

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**  
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre km 72 - Distrito de Rive  
Alegre-ES - CEP: 29500-000 - Caixa Postal 47  
Tel: (28) 3564-1815 - e-mail: [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (SRP)**

**PROCESSO Nº 23149.002270/2022-90**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09/08/2022, ÀS 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo/Campus de Alegre, Instituição vinculado ao Ministério da Educação, CNPJ Nº 10.838.653/0012-50, UASG 158425, doravante denominado IFES/CAMPUS-ALEGRE, situado no Distrito de Rive, Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, Município de Alegre-ES, Km 72, CEP 29500-000, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, por meio de seus pregoeiros e equipe de apoio, designados pela Portaria 145, de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por item, regime de execução indireta, no **dia 09 (nove) de agosto do corrente, às 13h30 (treze horas e trinta minutos - horário de Brasília)**, atendendo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, Decreto 7.892, de 23/01/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Lei nº 8.078, de 11/11/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber e demais exigências do presente Edital.

**01 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de material de consumo (pincel marcador recarregável, recarga (refil) e pontas para reposição de marcador para quadro branco), visando atender as necessidades do Ifes/Campus de Alegre (órgão gerenciador), através da Diretoria de Ensino, conforme detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme Termos de Referência, A solicitação visa atender as demandas geradas pela Diretoria de Ensino do Campus de Alegre do Ifes. A aquisição destina-se a demanda considerável do Campus no que tange a este tipo de material relacionado, uma vez que as salas de aula são equipadas com quadro branco, o que justifica a necessidade da aquisição destes itens para o uso diário e, em grande escala. Para estipular as quantidades, foi tomado por base o quantitativo de docentes efetivos, substitutos e monitores em exercício no Campus de Alegre que fazem uso do Quadro Branco. As quantidades visam suprir as demandas durante o período de 12 (doze) meses.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência deste Edital e o descrito no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

## **02 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante requerimento fundamentado, exclusivamente para o e-mail [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br).

2.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, se for o caso, decidir sobre os questionamentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

2.1.2. Os questionamentos respondidos estarão disponíveis, sempre que possível, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

2.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ao termos deste Edital;

2.2.1. Os pedidos de impugnação deverão ocorrer mediante requerimento fundamentado, exclusivamente para o e-mail [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br);

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

2.2.3. Avaliados os fatos, acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

2.2.4. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

2.3. Cabe ao interessado acompanhar a entrega e a leitura dos e-mails enviados (esclarecimentos e/ou impugnações).

## **03 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo possível o cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas (art. 21, Inciso II, da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018).

4.2. Conforme art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, poderão participar desta licitação somente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, que:

4.2.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.2.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

4.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27/10/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

#### **4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

4.4.1. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, em processo de recuperação extrajudicial e/ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.3. Cooperativas;

4.4.4. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração licitante;

4.4.5. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pela Administração licitante;

4.4.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.7. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o licesitante;

4.4.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, Inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

4.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.6. A participação nesta licitação significa:

4.6.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram atentamente este Edital e seus anexos;

4.6.2. Que conhecem e concordam plenamente com as instruções, direitos e deveres aqui descritos;

4.6.3. Que conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

4.6.4. Que conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do Pregão em sua forma eletrônica;

4.6.5. Que têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. As empresas participantes poderão retirar o manual do Pregão Eletrônico para o fornecedor no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – opção: [Destques/](#) [Manuais](#)

4.10. ANTES DE ELABORAREM SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **05 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a PROPOSTA INICIAL com a descrição dos itens e os preços ofertados CONJUNTAMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. Nesta proposta constarão os valores iniciais apresentados pela licitante;

5.1.2. Na parte de habilitação a licitante incluirá documentos que não constem no SICAF (quando for caso) e/ou Certidões que, eventualmente, estejam vencidas;

5.1.3. O envio ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Quando do preenchimento dos campos referentes à proposta inicial, as licitantes deverão confirmar as DECLARAÇÕES:

5.2.1. Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus artigos 42 ao 49;

5.2.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

5.2.5. Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

5.2.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

5.2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **06 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada, no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** devidamente preenchido. O fornecedor não deve digitar: “de

acordo com o edital” ou algo semelhante;

6.1.1. O não preenchimento de forma correta do campo poderá acarretar em desclassificação da proposta.

6.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo valor unitário de cada item, exclusivamente mediante o cadastramento no “Sistema Pregão Eletrônico”, a partir da publicação deste Edital.

6.3. A licitante, obrigatoriamente até o horário previsto para etapa de lances, encaminhará via Sistema, sua proposta comercial através do preenchimento dos campos solicitados;

6.3.1. A licitante deverá enviar como anexo da proposta de preços, no Sistema Eletrônico, prospecto com a descrição técnica dos itens discriminados no Termo de Referência (quando solicitado);

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 6.4. NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, AS LICITANTES DEVERÃO ATENTAR PARA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.4.1. Especificações de forma clara e detalhada do ofertado;

6.4.2. Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos, o preço unitário e total do item;

6.4.3. No preço proposto ou lances, deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente sobre o valor ofertado. Também deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

6.4.4. As licitantes deverão apresentar prazo de garantia do ofertado (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto 5.450/2005).

6.6. Deverão constar na Proposta ou em folha a ela anexada os dados do Representante Legal da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços: nome completo, endereço residencial completo, Cargo/Função, CPF/MF, RG e Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

6.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS a contar da abertura do certame (excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último).

6.8. Todos os custos relativos ao fornecimento deverão estar incluídos e distribuídos nos preços descritos na proposta.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

6.10. As licitantes poderão enviar ou excluir propostas durante o período de divulgação do edital.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.12. As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## **07 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, detalhadas no presente edital e no Termo de Referência.

7.2. Antes da liberação para a formulação dos lances, o pregoeiro desclassificará para cada item, todas as propostas que estiverem em desacordo com o referendado no Termo de Referência (anexo I deste Edital);

7.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro às licitantes.

## **08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.5.1. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.9.2. Encerrado este prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.9.2 e 8.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.9.2 e 8.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.9.4;

8.9.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem 8.9.5.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

8.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.15.1. No país;

8.15.2. Por empresas brasileiras;

8.15.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. As licitantes devem evitar lances com mais de duas casas decimais. Caso isso ocorra, o pregoeiro poderá na fase de aceitação das propostas, considerar apenas os dois primeiros algarismos da casa decimal.

8.19. Durante a fase de aceitação as empresas devem se manter logadas e estar atentas, pois havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o pregoeiro poderá convocar a empresa no chat do sistema, para obter as informações que se fizerem necessárias;

8.19.1. Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, **dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro (mínimo de 5 minutos)**, o pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

## **09 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5. Apresentar, na composição de seus preços custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

9.6.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. A Proposta final, resultante da etapa de lances, digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, para o endereço eletrônico: [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br) e deverá conter:

9.11.1. Especificações detalhadas do objeto, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

9.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), valores atualizados em conformidade com os lances ofertados;

9.11.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.11.2.2. A unidade dos itens deverá ser, rigorosamente, conforme as unidades constantes do Termo de Referência;

9.11.2.3. Deverá conter a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, e-mail);

9.11.3. Caso seja necessário a licitante deverá solicitar prorrogação do prazo de envio.

9.12. As propostas deverão ser formuladas baseadas tão somente no explicitado neste Edital, em especial em relação à descrição dos itens, constantes no Termo de Referência, pelo fato do sistema não abrigar todo o solicitado;

9.12.1. A proposta final (ajustada ao último lance) será analisada pela equipe de apoio; nela não poderá conter descrições diferentes das contidas no Termo de Referência ou observações que não constavam inicialmente nas exigências editalícias.

**9.13. A Declaração de Sustentabilidade Ambiental (em atendimento aos critérios regulados pela IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010), assinada por seu representante legal, deverá ser apresentada junto com a Proposta atualizada, na fase de aceitação.**

9.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem prejuízos para o atendimento da proposta, ou para o Serviço Público.

9.17. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA PROPOSTA PELOS CORREIOS.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.1.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e de habilitação jurídica, será verificada na consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010;

10.2.1. O licitante é o responsável pela atualização de seu cadastro.

10.3. Caso o Sistema apresente eventual impossibilidade de se realizar consulta ao SICAF e/ou algum documento esteja com validade expirada, serão retiradas as Certidões junto aos sites emissores.

10.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.10. Documentos que deveriam constar originalmente e não constaram, não poderão ser enviados posteriormente: relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica. Uma vez que a conformidade desses documentos e informações com os requisitos do Edital são considerados para a classificação;

10.10.1. Somente é possível a juntada posterior de documento quando este tem por objetivo esclarecer alguma dúvida de documento já juntado ao processo, ou seja, comprovar o conteúdo de outro documento.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; podendo ocasionar na aplicação das penalidades cabíveis.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, será adjudicada outra licitante para fornecer os bens, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.14. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pelo Diretor-geral do Campus de Alegre.

10.15. Caso ocorra alguma impossibilidade da licitante anexar a documentação no Sistema, poderá enviar para o endereço eletrônico [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br).

10.16. O não cumprimento das condições para habilitação implicará em inabilitação da licitante podendo ocasionar na aplicação das penalidades cabíveis.

10.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.18. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS CORREIOS.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso o licitante declarado vencedor do certame seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado depois de decorrido o prazo concedido para a regularização da documentação; conforme prescrito no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

11.4. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-geral do Campus de Alegre, devidamente informada para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bemcomo, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por e-mail sem que a empresa tenha se manifestado previamente através do sistema.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site <https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf> (Menu - Consultas - Processos) e no Campus de Alegre, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador enviará por *e-mail* a Ata de Registro de Preços para assinatura; respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados;

13.3.1. É de responsabilidade das licitantes a atualização de seus dados cadastrais junto ao SICAF.

13.4. Após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços, e eventual emissão de Nota de Empenho, que a contratada receberá via e-mail, as entregas poderão ser realizadas.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, por intermédio do Banco do Brasil S.A., mediante Ordem Bancária - OB, em conta corrente indicada pela adjudicada, atendidas as exigências legais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

14.3. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra Instituição do gênero, bem como remetidas pelos Correios.

14.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018;

14.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

14.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante,

não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

14.5. As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX), \text{ onde: } I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14.9. O contratante pagará à contratada pela quantidade fornecida e de acordo com o preço resultante da licitação.

14.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.11. Conforme estipulado no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações

destinadas à administração pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

14.13. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para os endereços eletrônicos: [almoxarifado.alegre@ifes.edu.br](mailto:almoxarifado.alegre@ifes.edu.br) e [cgaf.alegre@ifes.edu.br](mailto:cgaf.alegre@ifes.edu.br).

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Campus de Alegre e órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços (minuta em anexo), nos termos e condições previstas neste Edital.

16.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - O preço e quantitativo do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva

II - A descrição do item;

III - O preço e quantitativo dos licitantes que tiverem aceitado cotar os bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

16.2.3. O registro a que se refere o inciso III tem por objetivo a formação de cadastro de reserva;

16.2.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013; excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. A Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail e poderá ser assinada de forma digital, APENAS, por intermédio de Certificado Digital;

16.5.1. Caso o representante não possua Certificado Digital, a Ata deve ser impressa, assinada, escaneada e enviada para o e-mail: [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

16.5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.5.3. Somente o representante legal da empresa poderá assinar a Ata de Registro de Preços.

16.6. Na hipótese de a adjudicada recusar assinar a Ata, não apresentando justificativa por não o ter realizado, o Campus de Alegre convocará a segunda licitante classificada, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

16.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. Os preços registrados e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto 7.892/2013).

16.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços serão comprovadas as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10. A Ata de Registro de Preços e/ou o contrato (quando for o caso), será enviada em formato PDF, e quaisquer alterações indevidas no texto serão enviadas para a apuração de crime de adulteração de documento público.

16.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

16.12. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato;

16.12.1. O prazo de vigência da contratação constará no termo, e será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, não podendo ser prorrogado.

## **17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de

preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

17.2.1. O estudo de que trata o item 17.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do governo federal.

17.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, os órgãos interessados deverão informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado pela autoridade competente do órgão, através do sistema [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br);

17.3.1. Na condição de participante, bem como de adquirente não participante (adesão tardia), os órgãos deverão apresentar a justificativa da necessidade e do quantitativo solicitado no documento acima citado; em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c os artigos 3º, caput, e 15, § 7º, I e II, da Lei 8.666/1993.

17.4. As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

17.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

## **18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O Diretor-geral do Campus de Alegre designará um servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada em exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

## **20 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

20.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, as licitantes deverão, no que couber, observar os seguintes critérios elencados na IN SLTI/MPOG nº 01/2010 da SLTI/MPOG:

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.3. A comprovação do disposto nos subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital (§ 1º, art. 5º da IN SLTI/MPOG 01/2010) – modelo em anexo;

20.3.1. A Declaração de Sustentabilidade Ambiental deverá ser apresentada junto com a Proposta atualizada, na fase de aceitação.

## **21 – DAS SANÇÕES**

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - declarar informações falsas; e
- IX - cometer fraude fiscal.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

21.3.2. Multa de:

A) 0,1% (um décimo por cento) até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

B) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

D) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Ifes, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

21.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada em conjunto com as penalidades de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a

do pagamento a ser efetuado.

21.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 87 da Lei nº 8.666/1993 (art. 68, da IN nº 05/2017 do MPDG).

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ifes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.9. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. A prévia defesa da contratada poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para dez dias corridos no caso da penalidade prevista no subitem 21.3.5.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.14. As sanções aqui descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **22 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **23 – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. O IFES/CAMPUS-ALEGRE providenciará a publicação de aviso deste Edital no Diário Oficial da União

e no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

23.2. Incumbe ao Ifes providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A adjudicada é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

24.10.1. Para a formulação de suas propostas os licitantes deverão considerar as descrições contidas no Termo de Referência pelo fato do sistema não abrigar todo o solicitado.

23.11. Fica assegurado ao IFES/CAMPUS-ALEGRE o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.12. A adjudicada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.13. A adjudicada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

23.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

23.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16. Como condição para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecido e aceito, a adjudicada deve manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas (requeridas na fase de habilitação).

23.17. Quaisquer informações complementares sobre o Edital e seus anexos e sua obtenção poderão ser obtidos no órgão (horário de 07h30 às 11h e de 12h às 15h30); endereço:

Instituto Federal do Espírito Santo/Campus de Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Compras (prédio principal)  
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, km 72 - Distrito de Rive  
Alegre-ES - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3564-1815 / 1847 - E-mail: [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br)

23.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

23.19. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência
- B) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- C) Anexo III - Ordem de Fornecimento
- D) Anexo IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Alegre-ES, 25 de julho de 2022.

**CRISTIANO DUTRA**  
*Coordenador de Licitações e Compras*  
*Portaria nº 191 de 01/04/2013 - DOU 02/04/2013*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (SRP)**

**PROCESSO Nº 23149.002270/2022-90**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09/08/2022, ÀS 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - OBJETO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS BENS

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de material de consumo (pincel marcador recarregável, recarga (refil) e pontas para reposição de marcador para quadro branco), visando atender as necessidades do Ifes/Campus de Alegre (órgão gerenciador), através da Diretoria de Ensino, conforme detalhamentos constantes neste Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2. Conforme solicitação, a aquisição visa atender as demandas geradas pela Diretoria de Ensino do Campus de Alegre do Ifes. A aquisição destina-se a demanda considerável do Campus no que tange a este tipo de material relacionado, uma vez que as salas de aula são equipadas com quadro branco, o que justifica a necessidade da aquisição destes itens para o uso diário e, em grande escala. Para estipular as quantidades, foi tomado por base o quantitativo de docentes efetivos, substitutos e monitores em exercício no Campus de Alegre que fazem uso do Quadro Branco. As quantidades visam suprir as demandas durante o período de 12 (doze) meses.

1.3. As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência. Os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, conforme Inciso II do art. 3º, da Lei nº 10.024/2019 (“bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.”).

Item	Catmat	Unid	Quantidade Total	Descrição	Valor Estimado
01	409983	Caixa 12 unid	194	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>AZUL</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	R\$180,74
02	409983	Caixa 12 unid	204	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>PRETA</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador	R\$180,74

				recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	
03	409983	Caixa 12 unid	111	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>VERDE</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	R\$180,74
04	409983	Caixa 12 unid	112	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>VERMELHA</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	R\$180,74
05	392220	Unid	8.760	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>AZUL</b> com 5,5 ml, modelo de referência Wbs-Vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	R\$7,56
06	392221	Unid	8.760	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>PRETO</b> com 5,5 ml, modelo de referência Wbs-Vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	R\$7,56
07	400311	Unid	3.565	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>VERDE</b> com 5,5 ml, modelo de referência Wbs-Vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	R\$7,56
08	392222	Unid	4.825	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>VERMELHO</b> com 5,5 ml, modelo de referência wbs-vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	R\$7,56
09	440559	Pct 3 Unid	4.810	Ponta de reposição para marcador de quadro branco Pilot, <b>modelo Vboard</b> . Pacote com 03 unidades	R\$7,15

**JUSTIFICATIVA:** O material a ser adquirido, necessariamente deverá ser conforme especificação acima, uma vez que o Campus ainda possui alguns pinceis da compra anterior e, o mesmo só pode ser reaproveitado com o refil, exatamente nos casos especificados. Qualquer outro tipo de material não conseguirá atingir o objetivo e, com isso a quantidade de pinceis aumentará consideravelmente, uma vez que não será possível fazer o aproveitamento do pincel com o refil estipulado. Ocorre que a utilização de outra tinta a não ser o refil da mesma marca do pincel, altera as características e funcionalidade do produto, não sendo eficientes e causando danos tanto no marcador como no quadro branco. A justificativa das quantidades está informada no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Todos os custos, inclusive os de transporte, carregamento e descarregamento serão, exclusivamente, por conta da empresa vencedora.

1.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

Item	Catmat	Unid	Descrição dos Itens	INSTITUTO FEDERAL / CAMPUS										Valor Estimado
				Alegre	Aracruz	Barra de São Francisco	Guarapari	Nova Venécia	São Mateus	Venda Nova do Imigrante	Viana	Vila Velha	Salvador	
01	409983	Cx 12 und	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>AZUL</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	24	15	15	25	30	06	10	07	20	42	R\$180,74
02	409983	Cx 12 und	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>PRETA</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	24	20	15	20	30	06	20	07	20	42	R\$180,74
03	409983	Cx 12 und	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>VERDE</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	08	02	05	15	15	05	10	02	07	42	R\$180,74

04	409983	Cx 12 und	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico 6.0mm redonda média, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Cor da tinta: <b>VERMELHA</b> . Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO. Marcador recarregável. <b>Referência: Pilot vboard master.</b>	08	10	05	25	15	20	20	02	07	R\$180,74
05	392220	Unid	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>AZUL</b> com 5,5 ml, modelo de referência Wbs-Vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	2250	600	1800	600	720	240	960	750	840	R\$ 7,56
06	392221	Unid	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>PRETO</b> com 5,5 ml, modelo de referência Wbs-Vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	2250	600	1800	600	720	240	960	750	840	R\$ 7,56
07	400311	Unid	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>VERDE</b> com 5,5 ml, modelo de referência Wbs-Vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	1000	120	600	300	360	120	600	225	240	R\$ 7,56
08	392222	Unid	Refil (cartucho de reposição) de cor <b>VERMELHO</b> com 5,5 ml, modelo de referência wbs-vbm, para marcador de quadro branco Wbs-Vbm. <b>Referência Pilot</b>	1000	720	600	600	360	240	840	225	240	R\$ 7,56
09	440559	Pct 3 undd	Ponta de reposição para marcador de quadro branco Pilot, <b>modelo Vboard</b> . Pacote com 3 unidades	2160	10	1280	200	100		200	210	650	R\$ 7,15

## 1.6. **ENDEREÇO E CONTATOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- IFES - CAMPUS DE ALEGRE - UASG 158425  
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre km 72 - Distrito de Rive - Alegre-ES- CEP: 29500-000  
Contatos: (28) 3564-1815 - e-mail: [compras.alegre@ifes.edu.br](mailto:compras.alegre@ifes.edu.br)  
Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos - (28)3564-1804 - [almoxarifado.alegre@ifes.edu.br](mailto:almoxarifado.alegre@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS ARACRUZ - UASG 158419  
Avenida Morobá, nº 248 - Bairro Morobá - Aracruz ES - CEP 29192-733  
Contatos: (27) 3270-7835 - [jussara.gomes@ifes.edu.br](mailto:jussara.gomes@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO - UASG 158886  
Rodovia ES 320, Km 118, Zona Rural - Três Vendas/Valão Fundo - Barra de São Francisco/ES - CEP 29800-000  
Contatos: (27) 3756-8878 - [ezequiel.morais@ifes.edu.br](mailto:ezequiel.morais@ifes.edu.br) / [cmp.bsf@ifes.edu.br](mailto:cmp.bsf@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS GUARAPARI - UASG 158883  
Estrada Para Tartaruga, S/N - Muquiçaba - Guarapari/ES - CEP 29915-090  
Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos (Sala B 101): Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari/ES - CEP 29216-795  
Contatos: (27) 3261-9920 / 3261-9921 / 3261-9922 - [almoxarifado.gua@ifes.edu.br](mailto:almoxarifado.gua@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA - UASG 158422  
Rodovia Miguel Curry Carneiro, nº 799 - Bairro Santa Luzia - Nova Venécia/ES - CEP 29830-000  
Contatos: (27) 3752-4322 - [andressas@ifes.edu.br](mailto:andressas@ifes.edu.br) / [patrimonio.nv@ifes.edu.br](mailto:patrimonio.nv@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS SÃO MATEUS - UASG 158423 -  
Rodovia BR 101 Norte - Km 58 - Bairro Litoraneo - São Mateus/ES - CEP 29932-540  
Contatos: (27) 3767-7000/7002 - [clc.sm@ifes.edu.br](mailto:clc.sm@ifes.edu.br) / (27) 3767-7005 - [patrimonio.sm@ifes.edu.br](mailto:patrimonio.sm@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE - UASG 158429  
Rua Elisabete Minete Perim, nº 500 - Bairro São Rafael - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP 29375-000  
Contatos: (28) 3546-8615 - [materiais.vni@ifes.edu.br](mailto:materiais.vni@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS VIANA  
Rodovia BR-262, km 12 - Universal - Viana/ES - CEP 29134-400  
Contatos: (27) 99242-1988 - [sabrina.machado@ifes.edu.br](mailto:sabrina.machado@ifes.edu.br)  
Responsável pela Adesão: (27) 9973-3141 - [sivalrt@ifes.edu.br](mailto:sivalrt@ifes.edu.br)
- IFES - CAMPUS VILA VELHA - UASG 158427  
Avenida Ministro Salgado filho, nº 1000 - Bairro Soteco - Vila Velha/ES - CEP 29106-010  
Contatos: (27) 3149-0766 - [licitacao.vv@ifes.edu.br](mailto:licitacao.vv@ifes.edu.br) / (27) 3149-0770 - [cmp.vv@ifes.edu.br](mailto:cmp.vv@ifes.edu.br)
- IF DA BAHIA - CAMPUS SALVADOR - UASG 158411  
Rua Emídio dos Santos, S/N - Bairro Barbalho - Salvador/BA - CEP 40301-015  
Contatos: (71) 2102-9546 - [pregoeiros-ssa@ifba.edu.br](mailto:pregoeiros-ssa@ifba.edu.br)

## 1.7. AS LICITANTES DEVEM ESTAR ATENTAS:

\* Os produtos acima mencionados deverão ser de boa qualidade e não apresentar sinais de deterioração.

\* O acondicionamento e o transporte devem ser conforme indicação do fabricante/produtor.

\* As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

\* Solicitamos que na descrição complementar no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br> sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

\* Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência, e formular suas propostas de forma responsável.

\* Caso seja necessário, serão solicitados prospectos e/ou amostras dos itens à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o apresentado para análise, a licitante será desclassificada, sendo exigido do segundo colocado e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório; O prazo de envio da amostra deverá ser de até 3 (três) dias.

\* O empenho será enviado, preferencialmente, por e-mail; para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

\* Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

**\* O preço estimado poderá sofrer alteração até a data de abertura do Pregão. Quando ocorrer será enviado um aviso no sistema Comprasnet; é dever da licitante acompanhar os avisos cadastrados no Sistema.**

## **02 - FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO**

2.1. Os bens serão entregues somente após eventual emissão de Nota de Empenho e do envio da **ORDEM DE FORNECIMENTO** pela Coordenadoria responsável;

2.1.1. O Fornecedor tem o direito de solicitar a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos para verificação da quantidade e qualidade do fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante;

2.2.1. Após, os produtos serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino (se for o caso);

2.2.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h;

2.2.3. Contatos: Almojarifado (28) 3564-1804 / 1859 - [almojarifado.alegre@ifes.edu.br](mailto:almojarifado.alegre@ifes.edu.br).

Diretoria de Ensino (28) 3564-1806 / 1861 - [diren.ale@ifes.edu.br](mailto:diren.ale@ifes.edu.br)

2.3. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega em sua totalidade, no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

2.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

2.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos produtos.

2.6. Caso a contratada se recuse injustificadamente, a receber a Nota de Empenho ou a realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo a

Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

2.7. Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações deste Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada;

2.7.1. VALIDADE DOS PRODUTOS: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRIMEIRO TERÇO DA VALIDADE;

2.7.2. A não observância destas condições implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Ifes de qualquer indenização.

2.8. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no Edital;

2.8.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o produto com avarias ou defeitos.

2.10. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.11. O Ifes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

### **03 - PAGAMENTO**

3.1. A forma e as condições de pagamento são as estipuladas no Edital.

### **04- REAJUSTE**

4.1. Os preços são fixos e irremovíveis dentro do prazo de um ano.

### **05 - CONTROLE DE EXECUÇÃO**

5.1. A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. A contratada deverá assumir o ônus decorrente de todas as despesas, taxas, contribuições, fretes, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento, e inteira responsabilidade pela entrega dos bens, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

6.1.1. A contratada é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

6.2. A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes de substituição do item recusado pelo contratante.

6.3. A contratada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993).

6.4. A contratada deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Campus de Alegre, ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.5. A contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao Objeto, quando do fornecimento.

6.6. A contratada deverá submeter à aprovação do pregoeiro, sua equipe e solicitante, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo legal.

6.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, e qualquer outro fator que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do ofertado.

6.8. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

6.10. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Alegre-ES, 25 de julho de 2022.

**OSEIAS SOARES FERREIRA**  
*Diretor de Ensino*  
*Portaria nº 1.979 de 22/11/2021*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (SRP)**

**PROCESSO N.º 23149.002270/2022-90**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA**

Ata Nº \_\_\_\_/2022 para fornecimento de material de consumo que entre si celebram, de uma parte o Instituto Federal do Espírito Santo/Campus de Alegre, como Órgão Gerenciador, e de outra a empresa \_\_\_\_\_, como Fornecedor.

Aos ( ) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/CAMPUS DE ALEGRE, UASG 158425, Instituição vinculada ao Ministério da Educação, situado no Distrito de Rive, Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0012-50, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-geral, o Sr.

, CPF nº , RG nº , nomeada pela Portaria nº 1.993 de 22/11/2021 - DOU de 23/11/2021, com competência para assinar contratos, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, resolvem, de comum acordo, celebrar a presente Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 11/2022 (SRP), Processo nº 23149.002270/2022-90, Regime de Execução Indireta, de conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes condições que aceitam, ratificam e outorgam:

**01- OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme especificações e condições do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 (SRP), que passa a fazer parte desta Ata.

**1.2.** Fica registrado, o preço abaixo discriminado, conforme proposta de preços apresentada pela empresa \_\_\_\_\_:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ( )						

## 02- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

## 03- GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Diretor-geral do Campus de Alegre designará um servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada em exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Identificada a necessidade, será efetuada Nota de Empenho e o pedido será encaminhado à empresa para que sejam fornecidos os produtos.

## 04- REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 05-FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O fornecimento e seus respectivos pagamentos correrão de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Alegre-ES, de de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**  
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, km 72, Distrito de Rive  
Alegre-ES - CEP: 29500-000 - Telefone: (28) 3564-1804 / 1859

**ANEXO III**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 000/2022**

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo: 23149.002270/2022-90

Nota de Empenho:

Ao Fornecedor:

CNPJ nº:

CONVOCAMOS a contratada em epígrafe para fornecer o quantitativo constante nesta Ordem de Fornecimento, nos termos do Pregão e Nota de Empenho supracitados.

Item do Processo	Quant. Pedida	Unid.	Discriminação	Valor

A contratada deve se dirigir ao Almojarifado, para verificação da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos. Após isto, encaminhará os produtos ao Setor de destino para a entrega definitiva (quando for o caso).

As entregas devem ser realizadas em dias e horários de expediente (2ª a 6ª feira, de 07h as 11h e de 12h as 16h).

A contratada tem o prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega.

Alegre-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*Coordenadoria Responsável*  
*IFES/Campus de Alegre*

**ANEXO IV**  
**(M O D E L O)**

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/CAMPUS DE ALEGRE  
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, Km 72 - Distrito de Rive - Alegre-ES - CEP 29500-000

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (SRP)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

SITE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: ( xx ) \_\_\_\_\_

*DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022 (SRP), Processo 23149.002270/2022-90, instaurado pelo IFES/CAMPUS-ALEGRE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.*

*Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.*

*Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, Cargo, CPF e RG do Declarante)**

**OBS: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO**